### Fundação Ezequiel Dias

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RODRIGO SOUZA LEITE, MASP 599591-5, do cargo de provimento em comissão DAI-26 EZ1100040, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 08/05/2017.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, LUIZ FERNANDO STARLING, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 EZ1100040, de recrutamento amplo, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, para chefiar o Gabinete.

09 959136 - 1

### Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPI-TALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atri-ABLAN DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos temos do § 19 do art. 40 da CR /1988, ao(s) servidor(es): Ana Pereira Russo, masp: 1039380-9, lotada no HJXXIII, a partir de 19/04/2017.

19704/2017. Aparecida Afonso do Nascimento, masp: 1040844-1, lotada no HRBJA, a partir de 26/04/2017. Diana Pereira Lima, masp: 1040093-5, lotada na ADC, a partir de 02/05/2017.

11 960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 1960639 - 1
11 196

### 11 960366 - 1

H1960360 - 1
FHEMIG – Processo Seletivo Público Simplificado nº08/2017. A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1073 de 18/06/2015 publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 19/06/2015. E nos termos da Lei 18.185/2009 e Decreto Estadual 45.155/2009, TORNA PÜBLICO a HOMOLOGA-ÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 08/2017. Belo Horizonte, 11 de Maio de 2017. Denise Antônia de Paulo, Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE).

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso
das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1294, de
10/04/2017, publicada em 11/04/2017, RETIFICA o ato de Concessão
de férias prêmio, publicado em 21/04/2017, do(a) servidor(a) Elaine
Cândida Alves, MASP 1132773-1, lotado(a) no(a) HJK, onde se lê:
Cargo 01, leia-se: Cargo 03.

Candida Alves, MASP 1132773-1, lotado(a) no(a) HJK, onde se lê: Cargo 01, leia-se: Cargo 03.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do \$4" do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor. Masp 1054264-5 Iracema dos Santos Calu, lotada(o) no HIJPII, referente 3" quinquenio, periodo de 06/02/2012 a 10/02/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017. Masp 1053063-2 Maria Aparecida Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 3" quinquenio, periodo de 13/02/2012 a 20/02/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017 Masp 1053063-2 Maria Maria Goulart Diniz, lotada(o) no HIJPII, referente 3" quinquenio, periodo de 13/02/2012 a 20/02/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017 Masp 1053063-2 Maria Maria Goulart Diniz, lotada(o) no HIJPII, referente 3" quinquenio, periodo de 06/02/2012 a 03/02/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017. Masp 1299603-9 Renata Andrea Rats Amorim, lotada(o) no HIJPII, referente 1" quinquenio, periodo de 05/02/2012 a 30/03/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017, cargo 01, RF.em 02/05/2017. Masp 1037025-1 Marcelo Marçal dos Santos, lotada(o) no HIK, referente 1" quinquenio, periodo de 13/03/2012 a 19/04/2017, cargo 01, RF.em 02/05/2017. Masp 1039052746-3 Wania Dantas Meyer, lotada (o) no HIKP, referente 3" quinquenio, periodo de 13/03/2012 a 19/04/2017, cargo 01, RF.em 02/05/2017. Masp 1039305-6 Matilde 10 no HIKP, referente 1" quinquenio, periodo de 09/04/2012 a 06/02/2017, cargo 01, RF.em 03/05/2017. Masp 1039305-6 Matilde 10 no HIKP, referente 1" quinquenio, periodo de 09/04/2012 a 06/02/2017, cargo 01, RF.em 09/02/2017. Cargo 1, RF.em 24/03/2017. Cargo 03, RF.em 17/04/2017. Masp 1053027-7 Elisabeth de Souza Martins, lotada(o) no HMAL, referente 1" quinquenio, periodo de 09/04/2012 a 08/04/2017, cargo 01, RF.em 05/05/2017. Masp 10303/2012 a 12/03/2017, cargo 01, RF.em 05/05/2017. Masp 1302756-0 Andreia Franca de Resende, lotada(o) no HJK, referente 1" quinquenio, periodo de 09/04/2012 a 08/04/2017, cargo 01, RF.em 09/04/2012 a 106/11/2014, cargo 01, RF.em 09/04/2017, Cargo 01, RF.em 03/05/2017. Masp 103149-5 Nizia Maria Fidelis, lotada(o) no R

lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 19/03/2012 a 12/04/2017, cargo 03 , RF.em 26/04/2017.Masp 1299826-6 Lilian Pereira Ribeiro, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 28/02/2012 a 01/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1086685-3 María Rosa Pereira Pardinho, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 06/03/2012 a 14/04/2017, cargo 03 , RF.em 26/04/2017.Masp 1301096-2 Rodrigo Gomes Sathler, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 15/03/2012 a 08/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1301241-4 Neide de Jesus da Silva, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 02/04/2012 a 13/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1038492-3 Rosimar de Jesus Marques Andrade, lotada(o) no HIJPII, referente 5° quinquenio, período de 17/03/2012 a 05/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1038814-7 Rosimei Días Díogo, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 11/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1301497-2 Sandra Celia Lopes dos Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 11/04/2012 a 25/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1301497-2 Sandra Celia Lopes dos Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 14/03/2012 a 16/04/2017, cargo 01, RF.em 26/04/2017.Masp 1301497-2 Sandra Celia Lopes dos Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 14/03/2012 a 16/04/2017.Masp 1301497-2 Sandra Celia Lopes dos Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 14/03/2012 a 16/04/2017.Masp 1301497-2 Sandra Celia Lopes dos Santos, lotada(o) no HIJPII, referente 1° quinquenio, período de 13/03/1995 a 12/03/2000, cargo 02, RF.em 26/04/2017.Masp 292424-9 Vanuza Fortes Ribeiro, lotada(o) na ADC, referente 4° quinquenio, período de 13/03/1995 a 12/03/2000, cargo 02, RF.em 26/04/2017.Masp 292424-9 Vanuza Fortes Ribeiro, lotada(o) na ADC, referente 4° quinquenio, período de 13/03/2000 a 11/03/2005, cargo 02, RF.em 26/04/2017.Masp 292424-9 Vanuza Fortes Ribeiro, lotada(

## Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

### **Expediente**

PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA nº 006/2017 Sindicância Administrativa

Sindicância Administrativa
Fato: apurar diversas irregularidades no âmbito do Presídio de Boa
Esperança, Unidade integrante da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

Comissão Sindicante: Presidente – Allan Diógenes Bastos Fantini Membros: Ronaldo Martins dos Santos e Ana Eliza Lacerda de Sousa Ribeiro

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017. Katiúscia Fagundes Fernandes Coordenadora do NUCAD/USCI-SEAP

RESOLUÇÃO Nº 11/2017 - GAB. SEAP, DE 10 DE MAIO DE 2017. Define as diretrizes acerca da nomenclatura das edificações das Unidades Prisionais subordinadas à Secretaria de Estado de Administra-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado; pelo art. 23, da Lei nº 22.257/2016; pelo Decreto Estadual nº 47.087/2016; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que trata das diretrizes básicas para a construção, a ampliação e a reforma de estabelecimentos penais;
CONSIDERANDO a ausência de regulamentação que defina a nomenclatura dos ambientes e edificações das Unidades Prisionais subordinadas à SEAP; e

estabelecimenios penais, CONSIDERANDO a auxência de regulamentação que defina a nomenclatura dos ambientes e edificações das Unidades Prisionais subordinadas à SEAP; e CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer padrão, relacionando as proporções e especificidades de cada unidade, a fim de que as demandas sejam deliberadas e solucionadas de forma técnica e em sintonia com as diretrizes da SEAP; RESOLVE:

Art. 1º – Definir, no âmbito da SEAP, a nomenclatura para as edificações das Unidades Prisionais da seguinte forma:

1 – PAVILHÃO: estrutura física contendo, no mínimo, duas galerias sobrepostas. A nomenclatura dos pavilhões deverá seguir, exclusivamente, sequência numérica. Ex.: Pavilhão 1, Pavilhão 2;

II – GALERIA: estrutura física de um pavimento contendo duas ou mais alas. A nomenclatura das galerias deverá seguir, exclusivamente, sequência numérica. Ex.: Galeria 1, Galeria 2;

III – ALA: cada lado do corredor, das galerias, que contém disposição sequencial de duas ou mais celas. A nomenclatura das alas deverá seguir, exclusivamente, sequência aflábética. Ex.: Ala A, Ala B;

IV – CELA INDIVIDUAL: espaço físico destinado à custódia de apenas um preso;

nas um preso; V – CELA COLETIVA: espaço físico destinado à custódia de dois ou

mais preso; VI – CELA ÎNTIMA: espaço físico destinado exclusivamente às visitas intimas, contendo cama de casal. Parágrafo único – A nomenclatura das celas individuais, coletivas e intimas deverá seguir, exclusivamente, sequência numérica. Ex.: Cela 1 Cela 2

intimas deverá seguir, exclusivamente, sequência numérica. Ex.: Cela 1, Cela 2.
1, Cela 2.
1, Art. 2º – As nomenclaturas definidas pelo presente regulamento aplicarse-ão a todas as Unidades Prisionais subordinadas à SEAP, exceto ao Complexo Penal de Parceria Público Privada, tendo em vista as especificidades contidas no contrato que rege aquele estabelecimento. Art. 3º – Fica expressamente proibido o uso de nomenclatura diversa das previstas neste regulamento, por quaisquer dos meios de comunicação e operacionalização.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO KUPIDLOWSKI Secretário de Es

11 960649 - 1

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

## **Expediente**

Secretaria de Estado de Trabalho

e Desenvolvimento Social

Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 592/2017

Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando:

- o papel dos estados na organização federativa brasileira e, em particular, na política de assistência social;

  a dimensão do estado de Minas Gerais e suas vocações regionais;

  a pobreza e a desigualdade social com características particulares em cada região do Estado, que apresentam prioridades diferenciadas;

  ser ano das Conferências de Assistência Social, que têm o objetivo de conferir o que foi alcançado em relação ao Plano Decenal 2016-2026 e as deliberações das conferências de 2015;

  a importância de se conhecer e implantar o II Plano Nacional Decenal;

  a importância da mobilização dos segmentos que compõem a Política Nacional de Assistência Social PNAS para participar de todo o processo Conferencial, especialmente os usuários e trabalhadores da assistência social;

  a Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS n.º 33 de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação da 12º Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

  o Informe do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS n.º 2 Orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de assistência social de 2017 Brasilia, abril de 2017.

  a sincronicidade do tema das Conferências em 2017, proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, com as deliberações regionais de 2015, bem como com os objetivos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social CAPACITA SÚAS;

- a convergência entre o público do curso de Controle Social do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPA-CITA SUAS, definido pela Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 555/2016, e os delegados eleitos nos municípios para participarem da Conferência Regional;
- a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 555 de 15 de abril de 2016 que dispõe sobre aprovação da quantidade e do perfil dos alunos, bem como da responsabilidade dos entes, para a execução do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS, referente aos aceites de 2013 e 2014 do Governo de Minas Gerais com o Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome – MDS; e, - a deliberação de sua 221ª Plenária Ordinária, ocorrida em 27 de abril de 2017, resolve:

ar as orientações para as Conferências Municipais e regulamentar as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017, contidas nesta resolução

Art.2º As Conferências de Assistência Social, a serem realizadas nos Municípios, por Regiões e no Estado de Minas Gerais, no ano 2017, possuem a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento

### CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.3° A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pela Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 53/16, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 20 de dezembro de 2016, ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017, em local a ser divulgado posteriormente.

Art.4º A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema geral a "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". Parágrafo único. O lema da 12ª Conferência será a "Garantia de Direitos no SUAS: organizar, lutar e resistir."

Art.5º A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social será precedida de 21 (vinte e uma) Conferências Regionais, e essas pelas Conferências

Municipais.

Municipais.

Parágrafo único. As Conferências Municipais, além de avaliar as ações municipais para a assistência social e propor diretrizes para o âmbito n cipal, discutirão e deliberarão propostas para as Conferências Regionais, Estadual e Federal, respectivamente, sendo objeto de apreciação na ferência Estadual.

Art.6° A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Parágrafo único. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 12º Conferência Estadual contará com comissão organizadora, insti-tuída pela Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 586/2017.

Art.7º O cronograma para a realização da 12ª Conferência Estadual é o seguinte

ATIVIDADES	PRAZO			
Realização das Conferências Municipais de Assistência Social.	Até 31 de julho de 2017			
Inscrição para as Conferências Regionais.	Até 04 de agosto de 2017			
Encaminhamento dos relatórios das Conferências Municipais	Até 04 de agosto de 2017			
Realização das Conferências Regionais de Assistência Social.	De 07 de agosto a 29 de setembro de 2017			
Realização da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social	09, 10 e 11 de outubro de 2017			

§1º Os registros das Conferências Municipais deverão ser realizados conforme modelo do anexo I. §2º As inscrições devem observar os prazos dispostos no Cronograma acima.

## CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA REGIONAL

Art.8° As Conferências Regionais tratarão do tema e do lema da 12° Conferência Estadual de Assistência Social, aprofundando o debate em torno do Eixo: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme o estabelecido no Informe Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.° 2, de abril de 2017, considerando os seguintes subtemas:

1 – O Fortalecimento do Controle Social nas regiões e a função estratégica das Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS;

URCMAS;
 II - A Regionalização e os territórios de proteção;
 III - A Participação e valorização dos usuários e trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada para garantia dos direitos no fortalecimento do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS.
 \$1º Nas Conferências Regionais serão eleitos os delegados da região para a 12º Conferência Estadual de Assistência Social.
 \$2º As deliberações das Conferências Municipais relativas às Conferências Regionais, Estadual e Nacional serão compiladas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS segundo os prazos estabelecidos no art. 7º desta Resolução.

Art.9° São critérios para os municípios participarem das Conferências Regionais:

I - Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social até o dia 31/07/17;

II - Realizar a inscrição para as Conferências Regionais até o dia 04 de agosto de 2017;

III - Registrar a Conferência Municipal conforme o Anexo I e encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS até 04/08/17;

IV - Realizar a inscrição dos delegados, conforme ficha do Anexo II.

Art.10. Distribuição de delegados por município para as Conferências Regionais, respeitado o princípio da paridade entre o governo e a sociedade

Porte	Número de vagas	Distribuição	
Pequeno I	2	01 representante governamental e 01 representante da sociedade civil. Deverá ser priorizada a participação do usuário.	
Pequeno II	4	02 representantes governamentais e 02 de sociedade civil. Deverá ser garantida, no mínimo, uma (01) vaga da sociedade civil para o usuário.	
Médio	8	04 representantes governamentais e 04 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser 02 usuá- rios, 01 trabalhador e 01 representante de entidade. Caso não haja entidade no município, a vaga deverá ser destinada a outro trabalhador.	
Grande	10	05 representantes governamentais e 05 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser usuários, trabalhadores e representantes de entidades, sendo que deverão ser garantidas, no mínimo, 02 vagas para os usuários.	
Metrópole	30	15 representantes governamentais, e 15 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser usuários, trabalhadores e representantes de entidades, sendo que deverão ser garantidas, no mínimo, 05 vagas para usuários.	

§1º Cada delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleito, do mesmo segmento.
§2º O suplente só assumirá a condição de titular na ausência deste, o que será constatado no período destinado ao credenciamento, por meio de justificativa de ausência emitida pelo titular ou presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por escrito e devidamente assinada.
§3º O número de vagas de delegados por municípios para participar das conferências regionais será acrescido pelos conselheiros municipais de assistência social e secretários executivos inscritos para o curso de controle social do CAPACITA SUAS, na condição de convidados;
§4º Quando a vaga for direcionada aos usuários, que seja preferencialmente aos povos de comunidades tradicionais.

Art. 11. A Conferência Regional ocorrerá no primeiro dia do curso de Controle Social do CAPACITA SUAS, considerando a sincronia entre temas, objetivos e público dos dois eventos.

§1º A realização em sincronicidade do curso de Controle Social do CAPACITA SUAS e da Conferência Regional visa possibilitar a experiência efetiva do controle social para os delegados e para os cursistas, dando concretude ao seu aprendizado.

§ 2º O conteúdo da Conferência Regional além de ser relevante para a aprendizagem dos cursistas integra a carga horária do Curso de Controle Social do Capacita SUAS;

§3º As Conferências Regionais, realizar-se-ão nas cidades-polo, sedes das Diretorias Regionais da SEDESE.

§4º A relação dos municípios distribuídos por porte, regionais e associados às cidades polo encontra-se no site do CEAS; www.social.mg.gov.bt/ceas.

ceas. §5º Os delegados eleitos que também participarão como cursistas estarão submetidos às regras do CAPACITA SUAS, conforme disposto na Resolução do CEAS n.º 555/2016, alterada pela Resolução do CEAS n.º 591/2017, que também se encontra no site do CEAS.

# CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12. Cabe às Conferências Municipais:

I – Discutir o tema e o lema propostos, conforme art. 4º desta resolução.

II – Observar o prazo para sua realização;

III – Discutir e deliberar propostas para os temas, eixos e subtemas, conforme consta do instrumental no anexo I;

IV – Incentivar a participação do governo e da sociedade civil: entidades, trabalhadores e, prioritariamente, usuários;

V – Eleger os delegados que participarão da Conferência Regional considerando o art. 10 desta resolução.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Outras orientações e normativas referentes à 12ª Conferência Estadual serão emitidas oportunamente.

Art.15. Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual.

Art.16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017. Simone Aparecida Albuquerque Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I Relatório da Conferência Municipal

I – Informações Gerais sobre aConferência Municipal de Assistência Social
Nome do Município: Nome completo do município por extenso.
UF: Unidade da federação a que pertence o município.
Código IBGE: Código Identificador segundo o IBGE.
Porte do Município: Porte conforme definido na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metrópole).
Identificação da Conferência: Número sequencial da Conferência. (Considerado relevante para registrar quantas Conferências já foram realizado relevante para registrar quantas conferências para registrar quantas conferências para registrar qua

no município). Data de Inicio: Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.

Data de Inicio: Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.

Data de Término: Indicar o dia de término da conferência.

Total de horas de realização: Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Conferência, considerando os dias de sua realização.

Não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a Conferência.

Local de realização: Indicar o local e o endereço do local de realização da Conferência Municipal.

Número total de participantes: Registrar total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.

Número de convidados / observadores: Registrar o total dessas categorias. (observadores: Estudiosos; Políticos; Membros de alguma organização; entre outros).

chire outros).					
1	Nome do Município				
2	UF				
3	Código IBGE				
- 1	Porte do Município				